

CONTRATO DE ALUGUER OPERACIONAL DE
VIATURAS LIGEIRAS. -----

Valor: 199.328,64 € (com Iva: 245.174,24 €)

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Macedo de Cavaleiros, perante mim, [REDACTED] e Oficial Público da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, designado por despacho do Presidente da Câmara, datado de 2023-01-06, ao abrigo do disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea b) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foi celebrado o presente contrato entre: -----

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Macedo de Cavaleiros, Entidade Contratante, pessoa coletiva de direito público número 506697339, representado por Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara, com domicílio necessário neste edifício, com poderes para o efeito, conforme resulta do disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e artigo 106.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, doravante designado por CCP (Código dos Contratos Públicos). -----

SEGUNDO OUTORGANTE: LeasePlan Portugal - Comércio e Aluguer de Automóveis e Equipamentos Unipessoal, Lda., adiante designado por *Adjudicatário*, com o número de identificação fiscal 502167610, com sede em Lagoas Park, Edifício 6 Piso 3 – 2740-244, Porto Salto, neste ato representado por [REDACTED] e Nuno Gonçalves de Jesus Fernandes, titular do cartão de cidadão n.º 10503981, que outorgam na qualidade de gerentes, com poderes de obrigar a mesma, conforme certidão permanente, arquivada no processo concursal. -----

Entre a *Entidade Contratante* e o *Adjudicatário*, ao abrigo do disposto no artigo 94.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, é reduzido a escrito o presente contrato que, nos termos do disposto no artigo 96.º do mesmo diploma legal, se rege pelas seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1.ª

(Ato de Adjudicação e Aprovação da Minuta)

Concluído o procedimento concursal, o Vereador em regime de permanência, Rui Alexandre Serapicos Vilarinho, por despacho datado de 2023-05 -17, adjudicou a presente aquisição de serviços de locação ao *Adjudicatário*, e aprovou a minuta do presente contrato. -----

Cláusula 2.ª

(Objeto do Contrato)

2.1. O objeto do presente contrato cinge-se ao Aluguer Operacional de Viaturas Ligeiras, conforme especificações do caderno de encargos e proposta do *Adjudicatário*, que se identificam: -----

- a) Lote 1 - Aluguer Operacional de 3 (três) Veículos ligeiros de mercadorias, cabine dupla, e caixa aberta, do tipo pick-Up 4x2; -----
- b) Lote 2 - Aluguer Operacional de 2 (dois) Veículos Ligeiros de Passageiros (tipo Seat Leon);
- c) Lote 3 - Aluguer Operacional de 1 (um) Veículo Ligeiro de Passageiros, c/ características SUV todo terreno, tração às 4 rodas s (Tipo Dacia Duster); -----
- d) Lote 4 - Aluguer Operacional de 1 (um) Veículo ligeiro de mercadorias, cabine dupla de 7 lugares e caixa aberta (tipo Ford Transit). -----

2.2. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos ou nas cláusulas do presente contrato, decorre para o *Adjudicatário* a prestação de serviços apresentada na sua proposta em conformidade com as especificações técnicas. ----

Cláusula 3.ª

(Prazo do Contrato e Produção de Efeitos)

A entrega das viaturas deverá ocorrer no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da aprovação da minuta do contrato escrito e mantem-se por mais 48 (quarenta e oito) meses, após a entrega das mesmas, conforme definido no caderno de encargos. -----

Cláusula 4.ª

(Preço Contratual)

4.1. Conforme resulta da proposta apresentada pelo *Adjudicatário*, o preço a pagar, pela *Entidade Adjudicante* ao *Adjudicatário* e para a prestação de serviços, cifra-se no valor máximo de 199.328,64 €, a que acresce Iva à taxa legal em vigor (23%), conforme se discrimina: ----

- a) Lote 1 – Aluguer Operacional de 3 (três) Veículos ligeiros de mercadorias, cabine dupla e caixa aberta, do tipo pick-Up 4x2, no valor de 90.138,24€ (noventa mil, cento e trinta e oito euros e vinte e quatro cêntimos); -----

- b) Lote 2 - Aluguer Operacional de 2 (dois) Veículos Ligeiros de Passageiros (tipo Seat Leon), no valor de 52.586,88€, (cinquenta e dois mil quinhentos e oitenta e seis euros e oitenta e oito cêntimos); -----
- c) Lote 3 – Aluguer Operacional de 1 (um) Veículo Ligeiro de Passageiros, c/ características SUV todo terreno, tração às 4 rodas s (Tipo Dacia Duster), no valor de 22.493,28€ (vinte e dois mil quatrocentos e noventa e três euros e vinte e oito cêntimos); -----
- d) Lote 4 – Aluguer Operacional de 1 (um) Veículo ligeiro de mercadorias, cabine dupla de 7 lugares e caixa aberta (tipo Ford Transit), no valor de 34.110,24€ (trinta e quatro mil cento e dez euros e vinte e quatro cêntimos). -----

A todos os valores mencionados anteriormente acresce IVA à taxa de 23 %. -----

4.2. O preço contratual tem encargos repartidos, conforme se discriminam: -----

- a) Ano de 2023: 30.646,78 €, com IVA incluído; -----
- b) Anos de 2024, 2025 e 2026: 61.293,56 €, com IVA incluído; -----
- c) Ano de 2027: 30.646,78 €, com IVA incluído. -----

Cláusula 5.^a

(classificação orçamental do encargo do contrato)

Os encargos resultantes deste contrato, por conta do corrente ano, encontram-se garantidos na rubrica 0102/020206 do orçamento, cabimento n.º 837/2023, plano de atividades 2023-A-8, compromisso n.º 1857/2023, 1861/2023, 1862/2023 e 1863/2023, fundo disponível n.º 2015/2023, 2018/2023, 2019/2023 e 2020/2023 e requisição externa n.º 1730/2023, 1731/2023, 1734/2023 e 1735/2023. -----

Cláusula 6.^a

(Pagamento)

O pagamento ocorrerá nas condições descritas no ponto n.º 4 do caderno de encargos.-----

Cláusula 7.^a

(Ajustamentos Aceites pelo Adjudicatário)

Não foram efetuados ajustamentos ao conteúdo do contrato. -----

Cláusula 8.^a

(Caução)

Não é exigida a prestação de caução. -----

Cláusula 9.ª

(Gestor do Contrato)

9.1. Atento o disposto no artigo 290.º - A do CCP, por despacho, datado de 2023-03-20, o Vereador em regime de permanência, Rui Alexandre Serapicos Vilarinho, designou como gestor do contrato [REDACTED]-----

9.2. Contacto do gestor do contrato [REDACTED]-----

Endereço Eletrónico [REDACTED]-----

9.3. A qualquer momento e sem necessidade de aviso prévio, o gestor do contrato pode solicitar informação ou realizar auditorias com vista à monitorização da qualidade e nível de desempenho da prestação de serviços e cumprimento das obrigações contratuais ou legais por parte do *Adjudicatário* e, quando justificado, propor a aplicação de sanções em caso de incumprimento. -----

9.4. O *Adjudicatário* obriga-se a colaborar com o gestor do contrato na prestação de informações solicitadas por este ou na realização de auditorias, disponibilizando os meios que sejam necessários para o efeito. -----

Cláusula 10.ª

(Dever de Sigilo)

10.1. O *Adjudicatário* deve guardar sigilo sobre toda e informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativamente à *Entidade Contratante*, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do respetivo contrato. -----

10.2. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, as partes comprometem-se a não divulgar, durante e após a execução do contrato, quaisquer informações que obtenham no seu âmbito, designadamente as relativas à outra parte ou aos seus interesses e negócios. -----

10.3. As partes só podem divulgar informações referidas no número anterior na medida em que tal seja estritamente necessário à execução do contrato, mediante autorização da parte que as haja prestado, ou do estritamente necessário ao exercício do direito de defesa em processo contencioso. -----

10.4. No caso previsto no número anterior, as partes devem garantir, em reciprocidade e em condições satisfatórias, a assunção, por escrito, de idêntico compromisso de confidencialidade pelos terceiros que acedam às informações abrangidas pelo dever de confidencialidade.-----

10.5. As partes devem ainda limitar o acesso às informações confidenciais aos seus quadros e funcionários que a elas tenham de recorrer para a correta execução do contrato, assegurando que os mesmos são obrigados a manter essa confidencialidade.-----

10.6. São suscetíveis de ser consideradas informações confidenciais, sem prejuízo de outras que as partes decidam qualificar como tal, as que, a serem divulgadas, possam causar danos a qualquer das partes ou a terceiros, ou perturbar o normal desenvolvimento dos trabalhos da locação e aquisição de serviços, objeto deste contrato.-----

Cláusula 11.ª

(Resolução de Litígios – Foro Competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro. ---

Cláusula 12.ª

(Outros Documentos que fazem parte integrante deste Contrato)

Nos termos do artigo 96.º, n.º 2 do CCP, e em tudo o que não se encontra especificado e de acordo com as regras de prevalência definidas no CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos: -----

- a) O Programa de Procedimento; -----
- b) O caderno de encargos; -----
- c) A proposta do adjudicatário. -----

Documentos estes devidamente identificados e que se anexam. -----

E para constar foi lavrado o presente contrato, num único exemplar, o qual vai ser assinado pelos outorgantes através de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do n.º 2, do artigo 5.º - A do DL n.º 12/2021, de 09 de fevereiro, na sua redação atual e por mim, Joana Margarida Afonso Angélico, nomeada como Oficial Público pelo despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, de 06 de janeiro de 2023, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º2, do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que o elaborei. -----

De acordo com o Programa de Procedimento, verifiquei que o *Adjudicatário*, em tempo útil, apresentou os documentos de habilitação exigíveis. -----

O presente contrato foi escrito em seis (06) folhas e vai ser assinado, dele fazendo parte integrante a documentação mencionada na última cláusula. -----

O Primeiro Outorgante:

[Assinatura
Qualificada]
Benjamim do
Nascimento
Pereira Rodrigues

Assinado de forma
digital por [Assinatura
Qualificada] Benjamim
do Nascimento Pereira
Rodrigues
Dados: 2023.06.21
18:07:22 +01'00'

(Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues)

Os Segundos Outorgantes:

**ANTÓNIO MARIA
CARDOSO PERES
DE OLIVEIRA
MARTINS**

Digitally signed by ANTÓNIO MARIA
CARDOSO PERES DE OLIVEIRA MARTINS
DN: c=PT, o=Cartão de Cidadão, ou=Cidadão
Português, ou=Assinatura Qualificada do
Cidadão, sn=CARDOSO PERES DE OLIVEIRA
MARTINS, givenName=ANTÓNIO MARIA,
serialNumber=BI080665918, cn=ANTÓNIO
MARIA CARDOSO PERES DE OLIVEIRA
MARTINS
Date: 2023.06.19 15:26:47 +01'00'

(António Maria Cardoso Peres de Oliveira Martins)

**NUNO
GONÇALO DE
JESUS
FERNANDES**

Digitally signed by NUNO GONÇALO DE
JESUS FERNANDES
DN: c=PT, o=Cartão de Cidadão,
ou=Assinatura Qualificada do Cidadão,
ou=Cidadão Português, sn=DE JESUS
FERNANDES, givenName=NUNO
GONÇALO, serialNumber=BI105039810,
cn=NUNO GONÇALO DE JESUS
FERNANDES
Date: 2023.06.20 16:39:14 +01'00'

(Nuno Gonçalves de Jesus Fernandes)

A Oficial Público:

Assinado por [Redacted]
Num. de Identificação: [Redacted]
Data: 2023.06.22 09:25:04+01'00'